



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 415

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Comercio de Motos Paris referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Bruno Paris declara que Bom dia, conforme item 5 da deliberaçãõ 1 de 23/04/2020 e deliberaçãõ 3 de 24/03/2020, venho por meio desta solicitar a emissãõ de ata de julgamento permitindo a abertura Comercio de Motos Paris Ltda, CNPJ 10.571.270/0001-06, I.M. 55.713, localizada na Avenida São Carlos, 866 A, CNAE principal 4541-2/04. Trabalhamos com comãrcio de motos usadas. O expediente serã; no horã;rio comercial, respeitadas as regras de distanciamento e disponibilizado uso de ã;lcõol em gel e uso de mascaras no atendimento aos clientes.

Parecer: Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera apresentar plano de trabalho

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
